

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ORIGEM:

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análises microbiológicas e físico-químicas da água na rede de distribuição do município e na saída da estação de tratamento, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde - Anexo XX. Além disso, para a prestação de serviços de coleta e análise de parâmetros com o objetivo de monitorar a qualidade e a quantidade das nascentes do município

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de coleta e análises microbiológica e físico-química da água faz-se necessário em função da obrigatoriedade do Município em atender ao Plano de Amostragem solicitado pela Portaria de Consolidação Nº 05 de 2017 – Ministério da Saúde, baseado nas exigências do Ministério da Saúde.

Além disto justifica-se e motiva-se a contratação tendo em vista a necessidade em manter os serviços continuados exigidos pela PORTARIA GM/MS nº 888/2021.

Neste sentido, vigilância da qualidade da água para consumo humano (Vigiagua) consiste no conjunto de ações adotadas continuamente para garantir que a água consumida pela população atenda ao padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, bem como avaliar e prevenir os possíveis riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água podem representar à população abastecida, abrangendo todo o sistema de produção de água potável, desde a captação até o ponto de consumo.

Basicamente, o monitoramento da qualidade da água para consumo humano tem como objetivo:

- Avaliar a qualidade da água consumida pela população.
- Aferir o monitoramento realizado pelo controle da qualidade da água.
- Avaliar a eficiência do tratamento da água.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



- Avaliar a integridade do sistema de distribuição.
- Subsidiar a associação entre agravos à saúde e situações de vulnerabilidade.
- Identificar pontos críticos/vulneráveis (fatores de risco) em sistemas e soluções alternativas de abastecimento.
- Verificar se as condições de uso e ocupação do solo da bacia hidrográfica interferem na qualidade da água bruta e/ou tratada.
- Verificar se o tratamento empregado é adequado às características da água do manancial de captação.
- Identificar grupos populacionais expostos a situações de risco.

Além disso, visando o monitoramento da quantidade e qualidade das nascentes do município, a Secretaria de Meio Ambiente possui em seu planejamento ações de recuperação e preservação ambiental, onde se faz necessária a contratação de uma empresa que realize a coleta de amostras e faça a análise dos parâmetros: NITROGÊNIO TOTAL, FÓSFORO TOTAL, DBO e COLIFORMES TERMOTOLERANTES, conforme a Resolução CONAMA 357/2005.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO

Item	Quantidade por mês	Quantidade para 12 meses	Descrição Serviço	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18	216	Serviços de coleta e análises microbiológica e físico-química da água na rede de distribuição do município e na saída de tratamento da estação de tratamento de água, sendo 18 amostras mensais em pontos determinados pela Vigilância Sanitária do Município de João Monlevade.	R\$ 291,09	R\$ 62.875,44
2	-	140	Serviço de coleta e análise dos seguintes parâmetros: nitrogênio total, fósforo total, DBO e coliformes termotolerantes, conforme a Resolução CONAMA 357/2005, para levantamento das nascentes do município, onde serão analisadas 35 nascentes e realizadas 4 análises em cada uma delas.	R\$ 181,61	R\$ 25.425,40
TOTAL					88.300,84

3.1. Formação de Preços e Metodologia

Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência, a média de preços, sendo realizada pesquisa de preços utilizando como parâmetro os incisos I, II e IV da lei Federal 14.133/21, como mostra o relatório de pesquisa anexo ao processo.

3.2. Justificativa para Enquadramento dos Itens em um Único Lote

Os itens apresentados no pregão compartilham uma base comum relacionada à análise da qualidade da água no município de João Monlevade. Ambos os serviços demandam procedimentos técnicos semelhantes, incluindo a coleta e análise de amostras de água para a detecção de parâmetros microbiológicos, físico-químicos e de poluentes, conforme normativas específicas.

Racionalidade Técnica e Operacional:

Ambos os itens requerem a atuação de uma empresa especializada em análise de água, o que facilita a contratação de uma única empresa que possa atender às duas demandas de maneira integrada. Isso assegura a padronização dos métodos analíticos e a consistência dos resultados obtidos.

Eficiência Logística e Econômica:

A consolidação dos itens em um único lote permite a otimização da logística de coleta de amostras e de deslocamento da equipe técnica, reduzindo custos operacionais e garantindo uma maior eficiência no uso de recursos públicos.

Atendimento à Legislação e Normas Técnicas:

Tanto as análises da rede de distribuição e da estação de tratamento de água quanto as análises das nascentes do município devem ser realizadas conforme regulamentações específicas (Portaria GM/MS nº 888/2021 e Resolução CONAMA 357/2005). A empresa contratada estará apta a cumprir ambos os regulamentos, o que garante conformidade legal em todas as etapas do processo.

Sinergia entre os Serviços:

A sinergia existente entre os serviços de análise da água na rede de distribuição e nas nascentes do município contribui para um monitoramento integrado da qualidade da

água, possibilitando uma visão mais abrangente e estratégica da gestão dos recursos hídricos municipais.

Dessa forma, o enquadramento dos dois itens em um único lote se justifica pela convergência técnica e operacional dos serviços, pela eficiência econômica e pela simplificação dos processos administrativos, garantindo a melhor execução das atividades propostas e o atendimento às exigências legais vigentes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de coleta e análises microbiológica e físico-química da água mediante Pregão, na forma eletrônica.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 106, da Lei 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VISA:

02015001.1030510052.113

33903900000

Fonte: 26210000000

Ficha: 569

Conta Bancária: 54107-9 (Resolução SES/MG Nº 7.153 de 13 de julho de 2020)

SMMA:

02014002.1854118012.096

33903900000

Fonte: 15010000000

Ficha: 440

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

A licitante deverá apresentar:

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante executou objeto similar aos constantes da presente licitação.

- a) as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;
- b) não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

7.2. Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local;

7.3. Certificado de Acreditação, em nome da licitante, segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;

7.4. Indicar profissional para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro de pessoa física na entidade profissional: Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Farmácia - CRF.
- b) Comprovação do vínculo profissional com a licitante através de: contrato social (no caso de participe da sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista), contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma), OU declaração de contratação futura, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

7.5. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Farmácia - CRF, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. Serviços referentes à VISA:

a) A empresa deverá realizar a coleta e análise microbiológica (COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI) e físico-química (CLORO RESIDUAL LIVRE, TURBIDEZ, FLUORETO, PH e COR APARENTE) da água de 18 (dezoito) amostras mensais, com entrega dos Relatórios Analíticos em até 20 (vinte) dias úteis após a coleta das respectivas amostras, na Vigilância em Saúde.

b) Todo material de consumo (de qualidade comprovada) a ser utilizado pelos técnicos para execução das coletas, tais como EPI's (luvas, máscara, toucas, avental /jaleco), saco plástico descartável/frasco estéril de vidro contendo tiosulfato de sódio para coleta de água para análises microbiológicas, saco plástico descartável/frasco de plástico rígido para coleta de água para análises físico-químicas, lacre, saco plástico de primeiro uso ou saco lacre, swab estéril, frasco de álcool 70%, deverá ser fornecido pela contratada, sem custo para a contratante.

c) Conforme cronograma, definido pela Secretaria de Saúde / Vigilância Sanitária, serão realizadas as coletas e análises, incluindo a emissão de relatórios de ensaios. O relatório deve conter dados das amostras e local onde foram coletadas, data e horário, descrições e observações dos serviços realizados, assinatura do executante e do acompanhante.

d) Na execução dos serviços a contratada deverá apresentar o documento específico ou equivalente que ateste o responsável técnico, na execução dos serviços durante a vigência do contrato.

8.1.2. Serviços referentes à SMMA

a) A empresa deverá realizar a coleta e análise de 04 parâmetros, sendo esses: (NITROGÊNIO TOTAL, FÓSFORO TOTAL, DBO, COLIFORMES TERMOTOLERANTES) em 35 (trinta e cinco) nascentes do Município de João Monlevade a ser determinadas pela Secretaria de Meio Ambiente (SMMA), resultando em um total de 140 (cento e quarenta) análises com entrega dos relatórios analíticos em até 20 (vinte) dias úteis após a coleta das respectivas amostras na Secretaria de Meio Ambiente.

b) Todo material de consumo (de qualidade comprovada) a ser utilizados pelos técnicos

para execução das coletas, tais como EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), e a locomoção (transporte) até aos pontos de coleta (nascentes), deverá ser fornecido pela contratada, sem custo para a contratante.

c) Conforme cronograma, definido pela SMMA, serão realizadas as coletas e análises, incluindo a emissão de relatórios de ensaios. O relatório deve conter dados das amostras e local onde foram coletadas, data e horário, descrições e observações, análise de todos os parâmetros solicitados, assinatura do executante e do acompanhante. Na execução dos serviços a contratada deverá apresentar documento equivalente, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços durante a vigência do contrato de acordo com o conselho ou legislação em vigor.

9. DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Conforme a Resolução SMA nº. 37, de 30 de agosto de 2006, o laboratório de ensaio deve, obrigatoriamente, estar acreditado segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, nos parâmetros físicos, químicos orgânicos e inorgânicos e microbiológicos determinados.

Caso haja retrabalho por serviços indevidamente executados a contratada deverá corrigi-los imediatamente e se responsabilizar por todo o custo de material e de mão de obra. Incluem-se os serviços onde as coletas forem realizadas de forma incorretas e gerarem novas intervenções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

10.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de

acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

10.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

10.5. Garantir que o(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

10.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

10.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

10.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;

10.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.11. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

10.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

11.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;

11.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;

11.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

11.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

11.9. Aplicar se necessário, as sanções.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is)/serviço(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material/serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

12.2 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s)/serviço(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

12.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Fiscais: Bárbara Morais Siqueira - Matrícula 013092

Viviane Ambrósio Passos - Matrícula 8205

13. SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Contratação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

14.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

14.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

14.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE AMBROSIO PASSOS
Data: 09/09/2024 13:09:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviane Ambrósio Passos
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA MORAIS SIQUEIRA
Data: 06/09/2024 16:00:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bárbara Morais Siqueira
Chefe de Divisão de Meio Ambiente

Submeto o presente Termo de Referência a aprovação aos gestores da contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Data: 06/09/2024 16:13:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samuel Domingos da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAQUEL DE SOUZA
PAIVA
DRUMOND:45073350600
Assinado de forma digital por
RAQUEL DE SOUZA PAIVA
DRUMOND:45073350600
Dados: 2024.09.09 15:49:42
-03'00"

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde